



Câmara Municipal de PORTO ESPERIDIÃO

EDITAL DE ABERTURA 001/2019

A Câmara Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, por meio da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, instituída através da Portaria nº 10/2019, torna pública a abertura de processo seletivo Simplificado, conforme disposto na Constituição Federal, na Lei Complementar nº 11.350/2006 e na Lei Orgânica Municipal, regidos pelas normas constantes neste Edital.

1. ENTIDADE EXECUTORA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

1.1. A realização do processo seletivo simplificado fica sob a responsabilidade da *ACPI – INFORMÁTICA LTDA ME*, obedecendo às normas deste Edital.

2. Das inscrições

2.1. Não será cobrada taxa de inscrição

2.1. As inscrições serão feitas somente pela internet, em data e horário informados no quadro abaixo:

Inscrições pela internet	Início: 12/06/2019 Término: 26/06/2019 Endereço Eletrônico: www.acpi-me.com.br
Os horários previstos neste edital seguem o horário local de Porto Esperidião - MT.	

2.2. Da regularidade e aceitação das inscrições

2.2.1. Não serão admitidas, em hipótese alguma, inscrições condicionais em desacordo com as normas constantes deste edital.

2.2.2. Não serão permitidas duas inscrições para o mesmo candidato.

2.3. Disposições gerais sobre as inscrições

2.3.1. A inscrição vale, para todo e qualquer efeito, como forma de expressa concordância, por parte do candidato, de todas as condições, normas e exigências constantes deste edital.

2.3.2. O candidato que prestar informações inverídicas, além da desclassificação, estará sujeito às penalidades previstas em lei.

2.3.3. Caso o candidato não apresente a documentação necessária no ato da contratação ou se constate qualquer falsificação nas informações prestadas no ato da inscrição será desclassificado, sendo convocado o candidato imediatamente posterior, segundo a ordem de classificação.

2.4. Do Cartão de Identificação

2.4.1. No ato da inscrição o candidato receberá ou imprimirá o seu Cartão de Identificação, que apresentará no dia da prova, sendo de sua total responsabilidade as informações nele contidas, em especial os seguintes itens:

- a) Nome;
- b) Informar e-mail válido para contato;
- c) Número do documento de identidade, sigla do órgão expedidor e Unidade da Federação emitente;
- d) A categoria funcional a que irá concorrer.

2.4.2. Além dos dados acima, o candidato deverá tomar conhecimento de seu número de inscrição, do dia e horário da prova.

2.4.3. O local de realização da prova será divulgado em edital complementar específico para esse fim.

2.4.4. As informações complementares serão divulgadas no seguinte endereço eletrônico: www.acpi-me.com.br.

3. DO CARGO E VAGA OFERECIDO E SUAS ESPECIFICAÇÕES

3.1. O cargo e vaga está distribuído conforme Anexo I deste edital.

4. DA PROVA

4.1. Data e local de realização da prova objetiva:

4.1.1. A prova objetiva será realizada no dia 07 de Julho de 2019, nos horários descritos abaixo, em local a ser indicado em edital complementar, observado o disposto no subitem 4.2.1;



Câmara Municipal de PORTO ESPERIDIÃO

Abertura do portão de acesso ao local de prova.	12:00horas
Fechamento do portão, não sendo permitido o acesso de candidatos sob qualquer alegação a partir deste horário.	13:00horas

4.2. Das características da prova objetiva

4.2.1. A prova objetiva terá duração máxima de 03 (três) horas, contadas a partir do momento em que todas as informações forem prestadas aos candidatos.

4.2.2. A constituição da prova objetiva será a seguinte:

ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO

Cargos	Disciplina	Número de questões	Total de questões	Valor de cada questão	Pontuação máxima
Auxiliar de Serviços Gerais	Língua Portuguesa	10	30	1,00	30,00
	Matemática	10			
	Conhecimentos Específicos	10			

4.2.3. Toda a prova será elaborada com base no conteúdo programático contido no Anexo III deste edital.

4.3. Da realização da prova

4.3.1. O candidato deverá comparecer ao local de aplicação da prova com antecedência de, no mínimo, 60 (sessenta) minutos do horário especificado, trazendo caneta esferográfica de material transparente, de tinta azul ou preta, Cartão de Identificação/Comprovante de Inscrição e documento de identidade original.

4.3.2. Não será permitido ao candidato entrar no local da prova com outros objetos além daqueles exigidos no item anterior.

4.3.2.1. O fiscal de sala e a coordenação do processo seletivo não se responsabilizarão por danos ou desaparecimento de objetos, bolsas, celulares e outros objetos que forem deixados na sala pelos candidatos.

4.3.3. Somente será admitido na sala de prova o candidato que estiver munido de Cédula de Identidade original ou outro documento original, com foto, de igual valor legal, ou seja: carteira expedida por Órgão ou Conselho de Classe que tenha força de documento de identificação; Carteira de Trabalho e Previdência Social; Certificado de Reservista ou Carteira de Motorista nos moldes atuais.

4.3.3.1. O documento deverá estar em perfeitas condições, de forma a permitir com clareza a identificação do candidato, sendo expressamente proibida a identificação de candidatos com documentos em fotocópia ou equivalentes.

4.3.3.2. Não será aceito protocolo ou qualquer outro documento como crachá; identidade funcional; título de eleitor ou outro diferente daqueles citados no item 4.3.3.

4.3.4. Não será permitido o ingresso na sala de aplicação de prova de candidatos que comparecerem sem documentos citados no item 4.3.3, mesmo que tenham solicitado a alguém que traga a documentação até o local de prova. Vencido o horário permitido, o candidato deverá retirar-se do espaço físico do local de aplicação de prova (escola ou entidade estabelecida).

4.3.5. Será sumariamente **eliminado** do processo seletivo o candidato que utilizar meios ilícitos para a execução da prova; perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido ou des cortês para com qualquer um dos aplicadores, seus auxiliares ou autoridades; afastar-se da sala de prova sem o acompanhamento do fiscal, antes de ter concluído a mesma; for surpreendido, durante a prova, em qualquer tipo de comunicação com outro candidato ou pessoa, ou utilizando máquinas de calcular ou similar, telefone celular, livros, códigos, manuais, bonés e outros tipos de chaparia, óculos escuros, impressos ou anotações, ou, após a prova, a utilização de processos ilícitos para a realização da mesma, constatado por meio de perícia.



Câmara Municipal de **PORTO ESPERIDIÃO**

4.3.6. Não serão considerados aptos a fazerem a prova aqueles candidatos que estejam impossibilitados de comparecer ao local determinado para a realização da mesma.

4.3.7. Em hipótese alguma será admitida a entrada no local de prova de candidato que se apresentarem após a hora determinada para o início da prova.

4.3.8. Na prova objetiva só será considerada, para efeito de pontuação, as anotações constantes do Cartão de Resposta preenchido com caneta esferográfica confeccionada em material transparente, de tinta preta ou azul, não porosa.

4.3.9. No preenchimento do Cartão de Resposta é necessário que o campo correspondente à alternativa correta seja totalmente pintado, sob pena de anulação da questão não preenchida corretamente.

4.3.10. As questões respondidas incorretamente não anularão as questões respondidas corretamente.

4.3.11. As questões deixadas em branco, ou com mais de uma resposta, ou com rasuras, ainda que legíveis, serão consideradas nulas.

4.3.12. Os pontos, relativos às questões eventualmente anuladas por erro material quando da elaboração, serão atribuídos a todos os candidatos que prestarem a prova para o cargo.

4.3.13. Em nenhuma hipótese haverá segunda chamada, eliminando-se o candidato faltoso.

4.3.14. O candidato, ao terminar a prova, deverá entregar ao fiscal o seu caderno de prova e o seu Cartão de Resposta.

4.3.15. O candidato que permanecer na sala pelo tempo mínimo de 02 (duas) horas poderá levar consigo o caderno de prova.

4.3.16. O candidato que sair antes do horário acima mencionado terá oportunidade de retirar o caderno de provas no prazo de 02 (dois) dias, a partir do dia seguinte ao da aplicação da prova na sede da câmara no horário de expediente; após esse prazo os cadernos que não forem retirados serão incinerados.

4.3.17. O candidato deverá permanecer no mínimo por **uma hora** em sala após o início da prova, sob pena de eliminação, podendo sair apenas para ir ao banheiro, tomar água ou outros casos, devidamente acompanhado do fiscal.

4.3.18. Os 03 (três) últimos candidatos, obrigatoriamente, permanecerão na sala, sendo liberados somente quando todos tiverem concluído a prova, assinando ao sair o relatório do fiscal de sala.

4.3.19. A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização da prova, além de solicitar atendimento diferenciado para tal fim, deverá levar um acompanhante que ficará com a guarda da criança em local reservado. A amamentação dar-se-á nos momentos que se fizerem necessários.

4.3.20. Não haverá nenhum tipo de compensação em relação ao tempo de prova dispensado à amamentação. A falta de um acompanhante impossibilitará a candidata de realizar a prova.

4.4. Do conteúdo programático da prova objetiva

4.4.1. Os programas da prova objetiva, nos quais constam as matérias a serem exigidas na prova, fazem parte do Anexo III deste edital.

5. DA CLASSIFICAÇÃO

5.1. Dos critérios de classificação

5.1.1. A classificação final dos candidatos se dará pela nota obtida, divulgando-se o seu resultado final em ordem decrescente.

5.1.2. O candidato classificado, excedente à vaga atualmente existente, será mantido em cadastro reserva durante o prazo de validade do processo seletivo simplificado. E poderá ser convocado em função da disponibilidade de vagas futuras, ficando sob sua responsabilidade o acompanhamento da convocação em Imprensa Oficial (Jornal Oficial dos Municípios www.diariomunicipal.com.br, no jornal de circulação local e no site www.portoesperidiao.mt.gov.br ocorrido durante o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.

5.2. Da desclassificação

5.2.1. Será considerado desclassificado do processo seletivo simplificado o candidato que:

- a) Obtiver percentual menor que 50% (cinquenta por cento) da prova objetiva;
- b) Obtiver um percentual menor que 50% (cinquenta por cento) na média final.
- c) Ausentar-se da prova;
- d) Descumprir as normas constantes deste Edital ou as exigências impostas pela Equipe de Coordenação do



Câmara Municipal de PORTO ESPERIDIÃO

Processo Seletivo Simplificado;

- e) Utilizar-se de meios fraudulentos na realização da prova ou na apresentação de documentos;
- f) Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos;
- g) Não apresentar a documentação exigida no ato da admissão, no prazo determinado no ato convocatório;
- h) Não comprovar as informações prestadas no ato da inscrição;
- i) Aprovado/classificado, não comparecer nos locais, prazos, horários e condições especificados nos editais ou nos atos de convocação.

5.3. Dos critérios de desempate na classificação

5.3.1. Havendo empate na contagem de pontos obtidos, serão obedecidos os critérios de desempate, para o cargo, pela ordem a seguir:

- a) Candidato com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos completos até o último dia de inscrição, nos termos da Lei nº 10.741/2003, entre si e frente aos demais, sendo que será dada preferência ao candidato de idade mais elevada;
- b) Que obtiver maior número de acertos na prova de Conhecimentos Específicos;
- c) Que tiver maior idade.

6. DO RESULTADO FINAL

6.1. O resultado final do processo seletivo simplificado será homologado por decreto do Poder Legislativo Municipal, observado o prazo legal para interposição de recursos, e será publicado no site www.acpi-me.com.br e na Imprensa Oficial do Município, de forma resumida ou integral, a critério da Administração Pública.

7. DA CONVOCAÇÃO, DA NOMEAÇÃO E DA CONTRATAÇÃO.

7.1. Os candidatos aprovados serão convocados para contratação, atendendo às necessidades da Administração, seguindo-se rigorosamente a ordem de classificação, até o limite de vagas estabelecidas, criadas por lei durante a validade do processo seletivo.

7.2. Os candidatos classificados para cadastro de reserva serão mantidos em cadastro durante o prazo de validade do processo seletivo simplificado e poderão ser convocados em função da disponibilidade de vagas futuras, ficando sob sua responsabilidade o acompanhamento das convocações na Imprensa Oficial do Município, ocorrida durante o prazo de validade do processo seletivo simplificado.

7.3. Os candidatos aprovados serão convocados por edital publicado na Imprensa Oficial do Município e, facultativamente, na imprensa local a comparecerem em data, horário e local pré-estabelecidos para a contratação e receberem a designação do respectivo local de trabalho.

7.4. Para a contratação o candidato deverá apresentar documentação original e fotocópia autenticada em cartório, que comprove o que segue abaixo:

7.4.1. Comprovar, na ocasião da contratação, o nível de escolaridade e os requisitos específicos de habilitação legal exigido para o exercício do cargo, conforme especificado **Anexo I** deste Edital;

7.4.2. Ter Nacionalidade brasileira, ou estrangeira na forma da lei;

7.4.3. Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos ou mais conforme exigência específica do cargo;

7.4.4. Ter aptidão física e mental, mediante apresentação de documentos médicos a serem apresentados pelo candidato de acordo com o requerido pelo Município, nos quais deverão ser devidamente comprovadas por médico ou junta médica credenciada pela Câmara Municipal de Porto Esperidião, para o exercício das atribuições do cargo;

7.4.5. Pleno gozo de seus direitos políticos;

7.4.6. Comprovação de outros requisitos essenciais, de acordo com exigências da Câmara Municipal de Porto Esperidião, categorias de classe quando se aplicar, ou por força de legislação pertinente, ao exercício do cargo objeto do Processo Seletivo Simplificado;

7.4.7. Observar as demais exigências deste Edital e Legislações pertinentes.

8. DO REGIME JURÍDICO DE TRABALHO

8.1. A admissão será feita exclusivamente no Regime Estatutário, com contribuição para o Regime de Previdência Social. INSS



Câmara Municipal de PORTO ESPERIDIÃO

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. O presente processo seletivo simplificado terá prazo de validade de um ano, contados a partir de sua homologação, podendo ser prorrogado por igual período.

10.2. A inscrição neste processo seletivo, para todo e qualquer efeito de direito, expressa o conhecimento e a aceitação por parte do candidato de todas as normas constantes deste edital.

10.3. Caso ocorram desistências ou eliminações de candidatos convocados para a contratação, a Câmara Municipal de Porto Esperidião promoverá tantas convocações e contratações quantas julgar necessárias durante o período de validade do processo seletivo, dentre os candidatos classificados, observando sempre o número de vagas existentes, ou que venham a ser criadas por lei complementar específica.

10.4. Será considerado desistente e, portanto, eliminado do processo seletivo o candidato que não comparecer nas datas estabelecidas pela Administração para contratação, ou deixar de cumprir os requisitos exigidos.

10.5. O candidato que, à época da contratação não comprovar que preenche os requisitos indispensáveis para o exercício legal do cargo para o qual foi aprovado, será considerado eliminado sumariamente, não podendo ser aproveitado.

10.6. A Câmara Municipal de Porto Esperidião poderá convocar, para o preenchimento de vagas surgidas no decorrer do prazo de validade deste processo seletivo, os candidatos classificados, observando-se a ordem de classificação, rigorosamente.

10.7. A Câmara Municipal de Porto Esperidião fará divulgar, sempre que necessário, as normas complementares ao presente edital e avisos oficiais.

10.8. Os itens deste edital poderão sofrer eventuais alterações enquanto não for consumado o evento que lhe diz respeito.

10.9. Todas as publicações pertinentes a este processo seletivo, enquanto em andamento e até a divulgação do resultado, serão feitas no endereço eletrônico da www.acpi-me.com.br no quadro de avisos da Câmara Municipal, bem como no Jornal Oficial do Município, sendo este o Jornal da Associação dos Municípios Mato-grossenses (www.amm.org.br).

10.10. As publicações relativas à homologação do processo seletivo e à convocação dos aprovados serão tornadas públicas por meio da Imprensa Oficial do Município, bem como no endereço eletrônico www.acpi-me.com.br, no quadro de avisos da Câmara Municipal, sendo de responsabilidade da Câmara Municipal de Porto Esperidião a publicação e do candidato o acompanhamento de tais publicações.

10.10.1. Para a finalidade específica do subitem acima, considera-se órgão de Imprensa Oficial do Município o Jornal da Associação dos Municípios Mato-grossenses www.amm.org.br.

10.11. Os casos omissos serão resolvidos pela Câmara Municipal de Porto Esperidião, em conjunto com a Comissão Organizadora do Processo seletivo simplificado nº 001/2019 e a ACPI Informática Ltda ME.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Do Cronograma de Execução do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2019

11.2. Período das inscrições: **12/06/2019 a 26/06/2019**.

11.3. Divulgação do local de realização da prova com a listagem dos nomes dos candidatos: no site www.acpi-me.com.br

11.4. Demais prazos de execução conforme cronograma de execução do evento a seguir:

CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2019

EVENTO	DATA PREVISTA
PUBLICAÇÃO DO EDITAL	07/06/2019
PERÍODO DE RECURSOS CONTRA O EDITAL	10 E 11/06/2019
PERÍODO DE INSCRIÇÕES (FORMULÁRIO DISPONÍVEL NO SITE)	12 A 26/06/2019
PUBLICAÇÃO DAS INSCRIÇÕES	27/06/2019
PRAZO FINAL PARA REGULARIZAÇÃO DAS INSCRIÇÕES	27 E 28/06/2019
HOMOLOGAÇÃO FINAL DAS INSCRIÇÕES	28/06/2019



**Câmara Municipal de
PORTO
ESPERIDIÃO**

DIVULGAÇÃO DO LOCAL DE PROVA	01/07/2019
APLICAÇÃO DA PROVA OBJETIVA	07/07/2019
PUBLICAÇÃO DO GABARITO PRELIMINAR DA PROVA OBJETIVA – ESTARÁ DISPONÍVEL ATÉ AS 21HS.	07/07/2019
PRAZO DESTINADO À INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS EM FASE DAS QUESTÕES DA PROVA OBJETIVA E DO GABARITO PRELIMINAR.	08 E 09/07/2019
<ul style="list-style-type: none">• PUBLICAÇÃO DO JULGAMENTO DOS RECURSOS INTERPOSTOS CONTRA A PROVA OBJETIVA E DO GABARITO PRELIMINAR.• PUBLICAÇÃO DO GABARITO FINAL PÓS-RECURSOS	12/07/2019
DIVULGAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO GERAL DAS PROVAS OBJETIVAS	12/07/2019
PERÍODO DE RECURSOS CONTRA A CLASSIFICAÇÃO GERAL	15 E 16/07/2019
PARECER DOS RECURSOS INTERPOSTOS CONTRA A CLASSIFICAÇÃO GERAL	18/07/2019
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO GERAL PARA HOMOLOGAÇÃO DO LEGISLATIVO	18/07/2019
EMISSÃO DE RELATÓRIO DE CONCLUSÃO DAS ATIVIDADES DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2019 AO LEGISLATIVO	18/07/2019

11.5. O cronograma é uma previsão e poderá sofrer alterações, dependendo do número de inscritos e de recursos, intempéries e por decisão da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado e/ou da Comissão Executora, sendo de responsabilidade do candidato acompanhar suas alterações nos meios de divulgação do certame.

11.2. Dos Recursos

11.2.1. Dos atos praticados pela Câmara Municipal de Porto Esperidião, caberá recurso na forma da lei, interposto perante a Empresa **ACPI INFORMÁTICA LTDA ME.**, desde que apresentado nos prazos constantes no cronograma acima.

11.2.2. Admitir-se-á um único recurso por questão, para cada candidato, relativamente ao gabarito ou ao conteúdo das questões, desde que devidamente fundamentado. Não serão aceitos/analizados recursos sem argumentação plausível.

11.2.3. Se do exame dos recursos resultarem anulação de questão, o ponto a ela correspondente será atribuído a todos os candidatos, independentemente da formulação ou não de recurso.

11.2.4. Se, por força de decisão favorável às impugnações, houver modificação do gabarito divulgado antes dos recursos, as provas serão corrigidas de acordo com o gabarito definitivo, não se admitindo recurso da modificação decorrente das impugnações.

11.2.5. Para recorrer contra o gabarito preliminar da prova objetiva e contra a classificação geral, o candidato deverá utilizar o Sistema Eletrônico de Interposição de Recurso, no endereço eletrônico www.acpi-me.com.br e seguir as instruções ali contidas.

11.2.6. Não será aceito recurso via postal, via fax, via correio eletrônico ou, fora do prazo.

11.2.7. A decisão do recurso será dada a conhecer coletivamente por meio de edital complementar que será divulgado no site já epigrafado.

11.2.8. Os casos omissos serão resolvidos pela **ACPI INFORMÁTICA LTDA ME.**, juntamente com a Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado.



**ANEXO I – DO CARGO E DA VAGA
ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO**

Nº	CARGOS	Requisitos	Tipo de Prova	Remuneração Inicial R\$	Carga Horária Semanal	VAGAS				Local de Trabalho
						Normal	PNE	CR	Total	
01	Auxiliar de Serviços Gerais	Ensino Fundamental Incompleto	Prova Objetiva	1.101,51	40h	01	00	-	01	Câmara



ANEXO II - ATRIBUIÇÕES DO CARGO

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS.

Executar os serviços que sejam determinados pelos superiores, primando pela ordem no local de trabalho, mantendo a estética e apresentação do local, atender aos cidadãos que se dirigirem às suas pessoas, prestando as informações solicitadas com educação, encaminhando para quem possa melhor atendê-lo. Sujeito a trabalho externo, de coleta e entrega de correspondências, documentos, Entregar documentos, mensagens e encomendas ou pequenos volumes; Efetuar pequenas compras e pagamentos de contas para atender as necessidades dos funcionários do órgão; Auxiliar nos serviços simples de escritório, arquivando, abrindo pastas, plastificando folhas e preparando etiquetas; anotar recados e telefones; Proceder a limpeza dos locais de trabalho, varrer, lavar e Recolher o lixo com os equipamentos disponíveis.; zelando pelo bem público.



ANEXO III – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

O conteúdo programático da prova do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2019 da Câmara Municipal de Porto Esperidião – MT está distribuído de acordo com as disposições deste anexo.

ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO

A prova objetiva para o cargo será elaborada de acordo com a composição estabelecida no subitem 4.2.2 e consistirão em:

LÍNGUA PORTUGUESA

Compreensão e interpretação de textos. Divisão silábica. Classificação das palavras quanto ao número de sílabas. Classificação das palavras quanto à posição da sílaba tônica. Ortografia oficial, incluindo as alterações promovidas pelo Novo Acordo Ortográfico. Flexão em gênero e número dos substantivos e adjetivos. Acentuação gráfica, incluindo as alterações promovidas pelo Novo Acordo Ortográfico.

MATEMÁTICA

Conjunto dos números naturais, inteiros, racionais, irracionais e reais. Operações, expressões e problemas envolvendo números naturais, inteiros e racionais. Sistemas de unidades de medida de comprimento, superfície, volume, capacidade, massa e tempo. Expressões numéricas e algébricas. Frações algébricas.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

Auxiliar de Serviços Gerais

Técnicas de desinfecção de ambientes. Limpeza de vidros, pisos, escadas, banheiros e copa. Destinação do lixo. Lixo Orgânico e Reciclagem. Equipamentos para a segurança e higiene. Limpeza dos diferentes espaços. Produtos de limpeza, sua utilidade e aplicação. Instrumentos e materiais utilizados na realização de limpezas em geral. Noções de Varrição de superfícies diversas. Conhecimento e uso dos utensílios de trabalho braçal. Limpeza interna e externa de prédios, bem como de móveis e utensílios. Noções de segurança e prevenção de acidentes de trabalho e incêndio. Uso de equipamentos de proteção individual (EPIs). Noções de Primeiros Socorros. Atualidades relativas ao cargo.

Porto Esperidião – MT, 07 de junho de 2019.

Otávio Simplício Kuhn

Presidente da Comissão Organizadora Processo Seletivo Simplificado nº 001/2019



Câmara Municipal de PORTO ESPERIDIÃO

ANEXO IV – MODELO DE DOCUMENTO

REQUERIMENTO DE CONDIÇÃO ESPECIAL PARA REALIZAÇÃO DE PROVAS (AMAMENTAÇÃO)

Nome da Candidata: _____

Número do documento de identidade: _____

Descrever a condição especial que necessita para realizar a prova de acordo com os itens 4.3.19 e 4.3.20 do Edital:

Local e data: / /

Assinatura da Candidata